Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
572
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO FRIO – RJ

Processo nº: 0005580-81.1997.8.19.0011

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **OLIVEIRA SORVETERIA E BAZAR LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação (**index 564**), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index 568** – Certidão atestando a regularização dos autos e seus apensos.
2. **Index 569** – Certidão de virtualização dos autos falimentares.

CONCLUSÕES

O Síndico informa ciência da virtualização dos autos falimentares, reiterando os pedidos formulados em sua manifestação localizada nos **index 564**, os quais serão repetidos no final da presente, objetivando a facilitação do trabalho dos operadores do Direito envolvidos no processo falimentar.

TJRJ CFR CV03 202302307990 25/04/23 16:19:38141877 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
573
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, <u>o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens "a", "b" e "c", da manifestação localizada no index 564</u>, sendo estes repetidos a seguir, com o fim de facilitação do trabalho dos operadores do Direito envolvidos no processo falimentar:

"***a***" <u>seja juntada a pesquisa indicada no item 3, "c", do ato ordinatório de fl. 444 (**index 553**)</u>, indicando todas as habilitações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, objetivando a apresentação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

"***b***" <u>seja reiterado o ofício de fl. 445 (**index 554**)</u>, até a presente data sem resposta.

"***c***" <u>após o cumprimento dos itens supra</u>, seja a presente falência conduzida nos termos do artigo 75, do Decreto-Lei nº 7.661/1945, com a remessa dos autos ao Ministério Público e a publicação dos editais, no prazo de dez dias, para conhecimento e manifestação dos interessados.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Oliveira Sorveteria e Bazar Ltda. ME
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312